



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 126/AL

Pato Branco, 1 de março de 2021.

Prezados Vereadores,

Vimos através deste encaminhar os ofícios 143, 146, 147/2021 recebidos da Secretaria de Saúde em resposta dos requerimentos nº 199, 216, 266/2021, encaminhado ao Executivo Municipal nos dias 11 e 15 de março através dos ofícios nº 48 e 63/2021.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos



MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO**

Secretaria de Saúde

MEMO Nº: 147/2021/SMS/ADM

Pato Branco, 01 de abril de 2021

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Câmara Municipal de Pato Branco

Prezados,

Cumprimentando, viemos através deste em resposta ao requerimento nº 199/2021 elaborado pelos vereadores Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, Marcos Marini – Podemos e Rafael Celistrin – PSD, atender a solicitação que se segue:

1 – Cópia do Convênio nº 001/2021, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Consórcio Internacional de Saúde (Documento em anexo).

2 - Cópia Convênio Original com prazos e valores (Documento em anexo). Onde está disposta a descrição do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso Financeiro.

3 – Publicação no Diário do Sudoeste.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Eduardo Mello Amorim
Diretor do Departamento de Controle Administrativo
Financeiro e Infraestrutura
Portaria nº: 011/2021

Eduardo Mello Amorim
Diretor do Departamento de Controle
Administrativo,
Financeiro e Infraestrutura
Portaria nº: 011/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, com sede na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, CEP 85.501-530 na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu presidente, **PAULO HORN**, denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54 com sede na Rua Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501.060, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBSON CANTU**, ora denominado **CONVENIENTE**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste no repasse de recursos financeiros, destinados a Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência, integrando o atendimento hospitalar de média e alta complexidade de urgência/emergência, garantindo o acesso aos usuários dos Municípios integrantes do CONIMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao Consórcio Intermunicipal de Saúde:

- a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação em conformidade com o Cronograma de Desembolso.
- b) Inserir as informações pertinentes a esse Termo de Convênio e sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE/PR, conforme legislações vigentes aplicáveis.



- c) Indicar a empregada pública – Cleidiane Lopes dos Santos Cortivo – Matrícula 190 – Enfermeira, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatório, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.
- e) Realizar avaliação semestral.

II - Compete ao Município de Pato Branco:

- a) Formalizar a relação com o Instituto Policlínica PB e o ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco.
- b) Responder pelo cumprimento do objeto do convênio, assegurando que os atendimentos dos serviços hospitalares funcionem de forma ininterrupta;
- c) Atender usuários do SUS na função de Ouvidoria;
- d) Assegurar a manutenção do Programa de Humanização do Atendimento;
- e) Manter Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qual deverá implantar protocolos de atendimento e de retorno dos pacientes, determinando o fluxo e contra fluxo;
- f) Inserir as informações pertinentes a esse Termo de Convênio e sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE/PR, conforme legislações vigentes aplicáveis.
- g) Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio, sendo vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
- h) Restituir ao consórcio o valor do rendimento do referido convênio, caso haja, e depois de utilizado todo o valor nominal do convênio;
- i) Restituir o valor recebido, devidamente corrigido monetariamente, quando não executado o objeto do convênio no prazo de vigência.
- j) Enviar mensalmente, ao Controle Interno do Concedente, relatório dos atendimentos realizados, separados por Instituto, por Município, contendo nome de paciente,

quantidade e especialidade atendida, em até 60 (sessenta) dias posteriores há competência transmitida ao DATA SUS – MS.

- k) Apresentar semestralmente prestação de contas ao Concedente, constando o número de atendimentos separados por Município, onde será realizada reavaliação do valor repassado.
- l) O repasse financeiro será efetuado aos Institutos em conformidade com os respectivos contratos vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Conveniente a supervisão e a fiscalização deste convênio, através da servidora efetiva – Sandra Maria Palaro – Matrícula 7741-0.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos utilizados pela execução deste convênio serão suportados pela dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

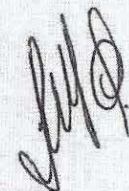
CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

I - Poderá ser rescindido em caso de:

- a) Inexecução das obrigações estipuladas.
- b) Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.



- c) Comprovada ineficiência dos serviços prestados aos pacientes dos municípios consorciados e por deliberação na Assembleia Geral, ao consorciado é reservado o direito de deixar de participar do referido convênio, sendo redimensionado o valor do repasse mediante Termo Aditivo.
- d) União ou Estado do Paraná instituírem normas que alterem as condições básicas e que impliquem na impossibilidade de execução deste instrumento.
- e) Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Encerramento", com as devidas justificativas administrativas e judiciais, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco/PR, 01 de fevereiro de 2021.



ROBSON CANTU
PREFEITO



PAULO HORN
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO

☒ (X) CONVÊNIO ORIGINAL

☐ () TERMO ADITIVO – (PRAZO/VALOR)

☐ () ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PROPONENTE

01 – CNPJ 76.995.448/0001-54		02- NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE Município de Pato Branco		03- EXERCÍCIO 2021-2025	
04- ENDEREÇO COMPLETO Rua Caramuru			05- Nº 271		06 – Bairro Centro
07 – MUNICÍPIO Pato Branco		08- CAIXA POSTAL		09- CEP 85.501-064	10- UF PR
11- DDD 46	12- FONE 3220-1544	13- FONE 3224-1500		14- E-MAIL dirauditoria@patobranco.pr.gov.br	
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Lilian Brandalise		16- TELEFONE (46) 3213-1727		17- E-MAIL secsaude@patobranco.pr.gov.br	
18 – CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO: 001 BANCO DO BRASIL					

AGÊNCIA: 0495-2

Nº DA CONTA: 85.380-1

ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Robson Cantu				02- CPF Nº 441.436.649-68	
03 - CARGO OU FUNÇÃO Prefeito	04 - DATA DA POSSE 01 de janeiro de 2021	05 - RG Nº 1.816.183-4	06 – EXPEDIÇÃO 09/02/2015	07 - ÓRGÃO SSP/PR	
08 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Argentina, 02 – Apto 702					

III – OUTROS PARTICIPES

01 – NOME	02 – CNPJ	03 – CEP	04 – UF
05 – ENDEREÇO	06 – TELEFONE	07 – E-MAIL	



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Objeto

Repasse de recursos financeiros, destinados à **QUALIFICAÇÃO DO ACESSO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, integrando o atendimento hospitalar de média e alta complexidade de urgência/emergência, garantindo o acesso aos usuários dos Municípios integrantes do CONIMS.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

Necessidade de apoiar financeiramente o Programa de Qualificação do Acesso na Urgência/Emergência, bem como dar sequência a este atendimento procurando sanar a enfermidade sofrida pelo paciente o mais rápido possível.

Destinatários do Serviço - População beneficiada

População que compreende a área de atuação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, abrangendo 20 municípios consorciados, sendo: Bom Sucesso do Sul, Clevelândia, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino, todos estes do Estado do Paraná e São Lourenço D'Oeste, Campo Erê, Galvão, São Bernardino, Jupiá, Coronel Martins e Novo Horizonte, pertencentes ao Estado de Santa Catarina.

Estimativas de Metas a serem atingidas

Qualificar o atendimento ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, de urgência/emergência, apoiando toda região de abrangência do Consórcio, organização das redes atendimento e as necessidades específicas da população tendo como meta a melhoria da estrutura de atendimento nos hospitais de referência para microrregião. Atendimentos: 28.000

Etapas/Fases de Execução	Data Início	Data Fim	Valor Previsto (R\$)
Meta 1 – Atendimento ambulatorial e hospitalar de urgência/emergência.	01/02/2021	01/02/2025	4.150.071,96

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Total/R\$
DESPESAS CORRENTES:	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	
3.3.90.39.50.00 - Serviços médico-hospitalar, odontol. e laborat.	4.150.071,96
Total das despesas correntes:	4.150.071,96

Período de execução:

Início: 2021

Fim: 2025



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente

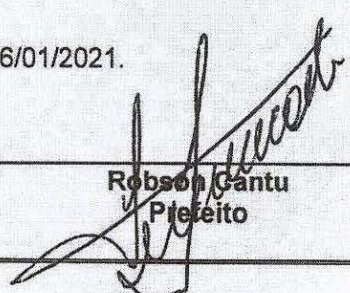
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 162.747,92	R\$ 162.747,92	R\$ 162.747,92	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96
13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela	18ª parcela
R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96
19ª parcela	20ª parcela	21ª parcela	22ª parcela	23ª parcela	24ª parcela
R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96
25ª parcela	26ª parcela	27ª parcela	28ª parcela	29ª parcela	30ª parcela
R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96
31ª parcela	32ª parcela	33ª parcela	34ª parcela	35ª parcela	36ª parcela
R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96
37ª parcela	38ª parcela	39ª parcela	40ª parcela	41ª parcela	42ª parcela
R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96
43ª parcela	44ª parcela	45ª parcela	46ª parcela	47ª parcela	48ª parcela
R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96	R\$ 81.373,96

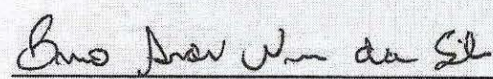
DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em 26/01/2021.


Robson Cantu
Prefeito


Bruno André Nunes da Silva
Contador – CRC/PR 075717/O-0



MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO**

Secretaria de Saúde

MEMO Nº: 143/2021/SMS/ADM

Pato Branco, 01 de abril de 2021

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Câmara Municipal de Pato Branco

Prezados,

Cumprimentando, viemos através deste em resposta ao requerimento nº 216/2021 elaborado pelo vereador Marcos Junior Marini - Podemos, atender a solicitação que se segue:

1 – Cópia das Portarias 3822 de 29 de dezembro de 2020 e 3853 de 29 de dezembro de 2020.

As portarias se encontram publicadas no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), podem ser acessadas por meio dos links:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.822-de-29-de-dezembro-de-2020-296816685>

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.853-de-29-de-dezembro-de-2020-296883872>

As portarias estão sendo encaminhadas em anexo.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Eduardo Mello Amorim

Diretor do Departamento de Controle Administrativo,
Financeiro e Infraestrutura

Eduardo Mello Amorim
Diretor do Departamento de Controle
Administrativo,
Financeiro e Infraestrutura
Portaria nº: 011/2021

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2020 | Edição: 248-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 11

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.822, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Municípios e Distrito Federal, destinados à realização de tratamento dialítico.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 14.061, de 23 de setembro de 2020, que prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida na Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.124, de 7 de maio de 2020, que estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.735, de 8 de outubro de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando as avaliações técnicas do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS) e do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC/SAES/MS), constantes do NUP 25000.134125/2020-15, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 109.572.040,00 (cento e nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil e quarenta reais) a ser disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, destinados à realização de tratamento dialítico, conforme o Anexo.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto da referida Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC - Plano Orçamentário 0005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o art. 2º da Portaria nº 1.124/GM/MS, de 7 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 87, de 8 de maio de 2020, Seção 1, página 164.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	PARCELA ÚNICA
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	360.895,05
AC Total				360.895,05
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	462.842,53
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	1.062.960,68
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	120.346,52
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	118.163,09
AL Total				1.764.312,82
AM	130000	AMAZONAS	ESTADUAL	999.150,70
AM Total				999.150,70
AP	160000	AMAPA	ESTADUAL	290.482,13
AP Total				290.482,13
BA	290070	ALAGOINHAS	MUNICIPAL	233.919,26
BA	290000	BAHIA	ESTADUAL	1.907.754,60
BA	290320	BARREIRAS	MUNICIPAL	189.648,93
BA	290460	BRUMADO	MUNICIPAL	168.323,96
BA	290570	CAMACARI	MUNICIPAL	233.644,18
BA	291072	EUNAPOLIS	MUNICIPAL	228.211,40
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	MUNICIPAL	567.401,09
BA	291170	GUANAMBI	MUNICIPAL	187.181,83
BA	291360	ILHEUS	MUNICIPAL	254.618,86
BA	291480	ITABUNA	MUNICIPAL	251.197,58
BA	291750	JACOBINA	MUNICIPAL	197.763,72
BA	291800	JEQUIE	MUNICIPAL	296.740,15
BA	291840	JUAZEIRO	MUNICIPAL	412.530,69
BA	292400	PAULO AFONSO	MUNICIPAL	301.915,05
BA	292740	SALVADOR	MUNICIPAL	1.229.236,60
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	MUNICIPAL	271.226,68
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	MUNICIPAL	223.638,23
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	485.305,96
BA Total				7.640.258,77
CE	230190	BARBALHA	MUNICIPAL	247.380,88
CE	230210	BATURITE	MUNICIPAL	164.118,27
CE	230280	CANINDE	MUNICIPAL	151.499,08
CE	230350	CASCADEL	MUNICIPAL	296.379,11
CE	230370	CAUCAIA	MUNICIPAL	416.072,32
CE	230410	CRATEUS	MUNICIPAL	192.588,82
CE	230420	CRATO	MUNICIPAL	280.991,94
CE	230428	EUSEBIO	MUNICIPAL	237.787,54
CE	230440	FORTALEZA	MUNICIPAL	1.830.367,49
CE	230550	IGUATU	MUNICIPAL	172.800,42

CE	230640	ITAPIPOCA	MUNICIPAL	179.075,63
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	208.887,18
CE	230765	MARACANAU	MUNICIPAL	250.252,00
CE	231130	QUIXADA	MUNICIPAL	132.518,72
CE	231180	RUSSAS	MUNICIPAL	171.493,80
CE	231290	SOBRAL	MUNICIPAL	368.191,60
CE Total				5.300.404,80
DF	530000	GESTAO DISTRITO FEDERAL	MUNICIPAL	1.216.196,19
DF Total				1.216.196,19
ES	320000	ESPIRITO SANTO	ESTADUAL	2.076.134,97
ES Total				2.076.134,97
GO	520110	ANAPOLIS	MUNICIPAL	305.286,90
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	MUNICIPAL	431.090,92
GO	520450	CALDAS NOVAS	MUNICIPAL	125.297,92
GO	520510	CATALAO	MUNICIPAL	150.433,16
GO	520540	CERES	MUNICIPAL	112.650,26
GO	520800	FORMOSA	MUNICIPAL	113.469,58
GO	520860	GOIANESIA	MUNICIPAL	124.953,54
GO	520870	GOIANIA	MUNICIPAL	1.365.236,23
GO	520000	GOIAS	ESTADUAL	167.195,71
GO	521020	IPORA	MUNICIPAL	86.958,96
GO	521150	ITUMBIARA	MUNICIPAL	98.907,65
GO	521190	JATAI	MUNICIPAL	170.445,06
GO	521250	LUZIANIA	MUNICIPAL	84.524,63
GO	521800	PORANGATU	MUNICIPAL	167.969,36
GO	521880	RIO VERDE	MUNICIPAL	261.134,77
GO	522010	SAO LUIS DE MONTES BELOS	MUNICIPAL	48.044,59
GO	522185	VALPARAISO DE GOIAS	MUNICIPAL	212.111,82
GO Total				4.025.711,06
MA	210330	CODO	MUNICIPAL	128.959,90
MA	210530	IMPERATRIZ	MUNICIPAL	502.962,51
MA	210000	MARANHAO	ESTADUAL	950.754,74
MA	210820	PEDREIRAS	MUNICIPAL	123.045,73
MA	211130	SAO LUIS	MUNICIPAL	948.365,00
MA	211220	TIMON	MUNICIPAL	118.438,17
MA Total				2.772.526,05
MG	310160	ALFENAS	MUNICIPAL	241.660,12
MG	310350	ARAGUARI	MUNICIPAL	84.685,81
MG	310400	ARAXA	MUNICIPAL	173.316,19
MG	310560	BARBACENA	MUNICIPAL	178.852,13
MG	310620	BELO HORIZONTE	MUNICIPAL	2.457.287,99
MG	310670	BETIM	MUNICIPAL	376.647,01
MG	310740	BOM DESPACHO	MUNICIPAL	149.109,34
MG	310860	BRASILIA DE MINAS	MUNICIPAL	215.420,28
MG	311120	CAMPO BELO	MUNICIPAL	182.531,29
MG	311340	CARATINGA	MUNICIPAL	176.194,83
MG	311530	CATAGUASES	MUNICIPAL	82.007,56
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	MUNICIPAL	136.531,52
MG	311860	CONTAGEM	MUNICIPAL	606.954,80
MG	312090	CURVELO	MUNICIPAL	180.855,58
MG	312160	DIAMANTINA	MUNICIPAL	127.618,89
MG	312230	DIVINOPOLIS	MUNICIPAL	219.512,06

MG	312610	FORMIGA	MUNICIPAL	191.883,94
MG	312710	FRUTAL	MUNICIPAL	69.010,14
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	MUNICIPAL	469.382,07
MG	312870	GUAXUPE	MUNICIPAL	100.051,48
MG	313130	IPATINGA	MUNICIPAL	351.085,20
MG	313170	ITABIRA	MUNICIPAL	204.279,63
MG	313240	ITAJUBA	MUNICIPAL	149.837,33
MG	313330	ITAOBIM	MUNICIPAL	191.677,63
MG	313380	ITAUNA	MUNICIPAL	117.423,82
MG	313420	ITUIUTABA	MUNICIPAL	189.201,93
MG	313510	JANAUBA	MUNICIPAL	228.091,05
MG	313620	JOAO MONLEVADE	MUNICIPAL	162.132,02
MG	313670	JUIZ DE FORA	MUNICIPAL	493.266,02
MG	313820	LAVRAS	MUNICIPAL	194.084,56
MG	313940	MANHUACU	MUNICIPAL	185.919,26
MG	310000	MINAS GERAIS	ESTADUAL	1.166.002,02
MG	314330	MONTES CLAROS	MUNICIPAL	347.695,08
MG	314480	NOVA LIMA	MUNICIPAL	45.198,72
MG	314710	PARA DE MINAS	MUNICIPAL	65.008,61
MG	314700	PARACATU	MUNICIPAL	36.493,47
MG	314800	PATOS DE MINAS	MUNICIPAL	229.741,52
MG	314810	PATROCINIO	MUNICIPAL	118.009,44
MG	315120	PIRAPORA	MUNICIPAL	85.342,88
MG	315180	POCOS DE CALDAS	MUNICIPAL	114.759,01
MG	315210	PONTE NOVA	MUNICIPAL	157.189,75
MG	315250	POUSO ALEGRE	MUNICIPAL	204.915,75
MG	315700	SALINAS	MUNICIPAL	88.231,73
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	MUNICIPAL	185.368,03
MG	316370	SAO LOURENCO	MUNICIPAL	195.906,95
MG	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MUNICIPAL	94.678,87
MG	316720	SETE LAGOAS	MUNICIPAL	200.325,39
MG	316860	TEOFILO OTONI	MUNICIPAL	354.609,63
MG	316930	TRES CORACOES	MUNICIPAL	85.263,36
MG	317010	UBERABA	MUNICIPAL	197.658,42
MG	317020	UBERLANDIA	MUNICIPAL	597.589,26
MG	317040	UNAI	MUNICIPAL	86.701,07
MG	317070	VARGINHA	MUNICIPAL	204.967,32
MG	317130	VICOSA	MUNICIPAL	155.212,63
MG Total				13.903.380,39
MS	500110	AQUIDAUANA	MUNICIPAL	105.475,13
MS	500270	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	798.817,79
MS	500320	CORUMBA	MUNICIPAL	130.146,17
MS	500330	COXIM	MUNICIPAL	45.774,66
MS	500370	DOURADOS	MUNICIPAL	228.142,63
MS	500000	MATO GROSSO DO SUL	ESTADUAL	141.699,44
MS	500630	PARANAIBA	MUNICIPAL	82.557,72
MS	500830	TRES LAGOAS	MUNICIPAL	85.514,80
MS Total				1.618.128,34
MT	510180	BARRA DO GARCAS	MUNICIPAL	108.553,64
MT	510340	CUIABA	MUNICIPAL	685.562,57
MT	510000	MATO GROSSO	ESTADUAL	879.629,94
MT	510760	RONDONOPOLIS	MUNICIPAL	268.768,17

MT Total				1.942.514,32
PA	150080	ANANINDEUA	MUNICIPAL	399.051,88
PA	150140	BELEM	MUNICIPAL	581.978,60
PA	150240	CASTANHAL	MUNICIPAL	278.688,17
PA	150420	MARABA	MUNICIPAL	254.051,51
PA	150000	PARA	ESTADUAL	998.276,57
PA	150680	SANTAREM	MUNICIPAL	76.953,01
PA	150812	ULIANOPOLIS	MUNICIPAL	206.256,75
PA Total				2.795.256,49
PB	250400	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	749.071,15
PB	250750	JOAO PESSOA	MUNICIPAL	679.395,35
PB	250000	PARAIBA	ESTADUAL	316.270,67
PB	251620	SOUSA	MUNICIPAL	121.240,53
PB Total				1.865.977,70
PE	260000	PERNAMBUCO	ESTADUAL	6.020.983,91
PE Total				6.020.983,91
PI	220220	CAMPO MAIOR	MUNICIPAL	291.410,51
PI	220390	FLORIANO	MUNICIPAL	356.603,94
PI	220770	PARNAIBA	MUNICIPAL	253.037,16
PI	220000	PIAUI	ESTADUAL	54.809,25
PI	220800	PICOS	MUNICIPAL	445.574,41
PI	221100	TERESINA	MUNICIPAL	1.056.450,68
PI Total				2.457.885,95
PR	410140	APUCARANA	MUNICIPAL	119.298,87
PR	410430	CAMPO MOURAO	MUNICIPAL	182.479,72
PR	410550	CIANORTE	MUNICIPAL	76.351,27
PR	410690	CURITIBA	MUNICIPAL	773.928,08
PR	410830	FOZ DO IGUACU	MUNICIPAL	323.955,65
PR	410840	FRANCISCO BELTRAO	MUNICIPAL	85.988,67
PR	411370	LONDRINA	MUNICIPAL	556.069,71
PR	411520	MARINGA	MUNICIPAL	352.915,11
PR	410000	PARANA	ESTADUAL	2.526.282,01
PR	411850	PATO BRANCO	MUNICIPAL	64.216,15
PR	412810	UMUARAMA	MUNICIPAL	136.625,54
PR Total				5.198.110,78
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	MUNICIPAL	170.049,64
RJ	330020	ARARUAMA	MUNICIPAL	189.253,51
RJ	330030	BARRA DO PIRAI	MUNICIPAL	128.581,67
RJ	330045	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	481.386,10
RJ	330070	CABO FRIO	MUNICIPAL	199.018,77
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	MUNICIPAL	341.766,94
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	533.530,53
RJ	330190	ITABORAI	MUNICIPAL	208.319,83
RJ	330227	JAPERI	MUNICIPAL	133.636,22
RJ	330240	MACAE	MUNICIPAL	133.240,80
RJ	330250	MAGE	MUNICIPAL	188.600,20
RJ	330320	NILOPOLIS	MUNICIPAL	152.272,74
RJ	330330	NITEROI	MUNICIPAL	288.447,52
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	MUNICIPAL	165.081,05
RJ	330350	NOVA IGUACU	MUNICIPAL	324.093,19
RJ	330390	PETROPOLIS	MUNICIPAL	135.469,89
RJ	330414	QUEIMADOS	MUNICIPAL	328.081,82

RJ	330420	RESENDE	MUNICIPAL	46.526,83
RJ	330430	RIO BONITO	MUNICIPAL	157.361,68
RJ	330000	RIO DE JANEIRO	ESTADUAL	104.430,16
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	MUNICIPAL	3.091.068,25
RJ	330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	MUNICIPAL	142.404,32
RJ	330490	SAO GONCALO	MUNICIPAL	585.227,96
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	324.385,46
RJ	330580	TERESOPOLIS	MUNICIPAL	140.513,16
RJ	330600	TRES RIOS	MUNICIPAL	122.065,76
RJ	330610	VALENCA	MUNICIPAL	89.924,11
RJ	330620	VASSOURAS	MUNICIPAL	66.809,51
RJ	330630	VOLTA REDONDA	MUNICIPAL	196.233,60
RJ Total				9.167.781,22
RN	240000	RIO GRANDE DO NORTE	ESTADUAL	2.088.546,78
RN Total				2.088.546,78
RO	110004	CACOAL	MUNICIPAL	138.467,27
RO	110012	JI-PARANA	MUNICIPAL	212.308,46
RO	110000	RONDONIA	ESTADUAL	547.903,34
RO	110030	VILHENA	MUNICIPAL	123.785,00
RO Total				1.022.464,07
RR	140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	1.195,41
RR	140000	RORAIMA	ESTADUAL	261.564,58
RR Total				262.759,99
RS	430210	BENTO GONCALVES	MUNICIPAL	50.803,43
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	MUNICIPAL	125.007,27
RS	430390	CAMPO BOM	MUNICIPAL	119.280,60
RS	430460	CANOAS	MUNICIPAL	51.832,28
RS	430470	CARAZINHO	MUNICIPAL	50.153,34
RS	430510	CAXIAS DO SUL	MUNICIPAL	154.355,16
RS	430770	ESTEIO	MUNICIPAL	75.256,87
RS	430920	GRAVATAI	MUNICIPAL	149.367,23
RS	431140	LAJEADO	MUNICIPAL	121.721,91
RS	431330	NOVA PRATA	MUNICIPAL	35.450,65
RS	431340	NOVO HAMBURGO	MUNICIPAL	137.109,08
RS	431440	PELOTAS	MUNICIPAL	247.623,72
RS	431490	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	903.228,07
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	2.442.638,49
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	96.653,30
RS	431720	SANTA ROSA	MUNICIPAL	65.801,07
RS	431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	MUNICIPAL	44.095,72
RS	431800	SAO BORJA	MUNICIPAL	45.707,50
RS	431870	SAO LEOPOLDO	MUNICIPAL	111.836,31
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	MUNICIPAL	30.905,95
RS	432240	URUGUAIANA	MUNICIPAL	41.167,64
RS	432250	VACARIA	MUNICIPAL	89.469,04
RS	432260	VENANCIO AIRES	MUNICIPAL	89.108,01
RS Total				5.278.572,64
SC	420200	BALNEARIO CAMBORIU	MUNICIPAL	183.734,76
SC	420240	BLUMENAU	MUNICIPAL	155.642,44
SC	420290	BRUSQUE	MUNICIPAL	80.119,09
SC	420420	CHAPECO	MUNICIPAL	173.006,73
SC	420430	CONCORDIA	MUNICIPAL	56.339,37

SC	420460	CRICIUMA	MUNICIPAL	207.043,84
SC	420540	FLORIANOPOLIS	MUNICIPAL	62.134,27
SC	420820	ITAJAI	MUNICIPAL	202.405,66
SC	420890	JARAGUA DO SUL	MUNICIPAL	87.852,96
SC	420910	JOINVILLE	MUNICIPAL	374.454,99
SC	420930	LAGES	MUNICIPAL	127.492,10
SC	421480	RIO DO SUL	MUNICIPAL	155.986,29
SC	420000	SANTA CATARINA	ESTADUAL	933.410,87
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	MUNICIPAL	102.361,70
SC Total				2.901.985,07
SE	280030	ARACAJU	MUNICIPAL	708.858,22
SE	280210	ESTANCIA	MUNICIPAL	136.541,73
SE	280290	ITABAIANA	MUNICIPAL	143.418,67
SE Total				988.818,62
SP	350010	ADAMANTINA	MUNICIPAL	83.365,76
SP	350160	AMERICANA	MUNICIPAL	60.388,17
SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	129.510,05
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	259.690,61
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	72.691,45
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	123.372,38
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	105.061,44
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	189.081,58
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	238.853,47
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	140.220,89
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	271.243,87
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	149.900,19
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	205.947,29
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	56.640,77
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	78.722,21
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	126.174,73
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	190.388,20
SP	351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	115.085,66
SP	351870	GUARUJA	MUNICIPAL	151.120,85
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	642.731,57
SP	351907	HORTOLANDIA	MUNICIPAL	163.103,93
SP	352050	INDAIATUBA	MUNICIPAL	114.655,85
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	207.391,45
SP	352240	ITAPEVA	MUNICIPAL	199.517,35
SP	352340	ITATIBA	MUNICIPAL	64.095,27
SP	352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	95.269,85
SP	352430	JABOTICABAL	MUNICIPAL	146.582,07
SP	352440	JACAREI	MUNICIPAL	154.026,36
SP	352530	JAU	MUNICIPAL	175.190,16
SP	352670	LEME	MUNICIPAL	106.747,37
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	139.791,08
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	216.228,32
SP	353080	MOJI-MIRIM	MUNICIPAL	193.981,41
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	126.604,54
SP	353800	PINDAMONHANGABA	MUNICIPAL	178.181,63
SP	353870	PIRACICABA	MUNICIPAL	228.847,51
SP	354100	PRAIA GRANDE	MUNICIPAL	176.084,16
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	MUNICIPAL	632.936,76

SP	354390	RIO CLARO	MUNICIPAL	114.243,24
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	MUNICIPAL	116.959,63
SP	354730	SANTANA DE PARNAIBA	MUNICIPAL	198.967,19
SP	354780	SANTO ANDRE	MUNICIPAL	201.717,97
SP	354850	SANTOS	MUNICIPAL	159.304,41
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	MUNICIPAL	367.331,98
SP	354890	SAO CARLOS	MUNICIPAL	142.441,39
SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	MUNICIPAL	41.570,59
SP	354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	MUNICIPAL	77.876,02
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	MUNICIPAL	83.382,95
SP	355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	6.916.863,85
SP	350000	SÃO PAULO	ESTADUAL	9.650.777,47
SP	355100	SAO VICENTE	MUNICIPAL	97.858,92
SP	355170	SERTAOZINHO	MUNICIPAL	213.494,73
SP Total				25.092.216,55
TO	170000	TOCANTINS	ESTADUAL	520.584,64
TO Total				520.584,64
Total Geral				109.572.040,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2020 | Edição: 249 | Seção: 1 | Página: 131

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.853, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado, em parcela única, ao Estado do Paraná e Município de Pato Branco.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 24, de 30 de outubro de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná, constante no processo NUP/SEI 25000.162529/2020-07, que aprova aporte de recursos financeiros à Policlínica Pato Branco, CNES 0017868, localizada no Município de Pato Branco/PR, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 1.540.881,60 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), a ser disponibilizado, em parcela única, ao Estado do Paraná e Município de Pato Branco.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco - IBGE (411850), em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO**

Secretaria de Saúde

MEMO Nº: 146/2021/SMS/ADM

Pato Branco, 01 de abril de 2021

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Câmara Municipal de Pato Branco

Prezados,

Cumprimentando, viemos através deste em resposta ao requerimento nº 266/2021 elaborado pelo vereador Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, atender a solicitação que se segue:

- 1 – Cópia do Termo Aditivo nº 02 do Convênio nº 01/2017, firmado entre o CONIMS e o Município de Pato Branco (Documento em anexo).
- 2 – Cópia do Termo Aditivo com prazos e valores (Documento em anexo). Onde está disposta a descrição do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso Financeiro.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Eduardo Mello Amorim
Diretor do Departamento de Controle Administrativo,
Financeiro e Infraestrutura
Portaria nº: 011/2021

Eduardo Mello Amorim
Diretor do Departamento de Controle
Administrativo,
Financeiro e Infraestrutura
Portaria nº: 011/2021

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017,
FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE – CONIMS E O MUNICÍPIO DE PATO
BRANCO.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, com sede na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, CEP, 85.501-530, Município de Pato Branco/PR, denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu presidente, **ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**, RG nº 3.452.638-9-SSP/PR e inscrito no CPF nº 473.313.309-00, residente e domiciliado a Rua Esperança, nº 590, na cidade de São João/PR; e o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54 com sede administrativa a Rua Caramuru, 271, Centro, CEP 85.501-060, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AUGUSTINHO ZUCCHI**, RG nº 1.735.768-9-SSP/PR e inscrito no CPF 450.562.939-20, residente à Rua Tocantins, nº 2601, Edifício Ágape – Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, doravante **TOMADOR**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução 46/2011 pelos preceitos de direito público, celebram o presente Termo Aditivo de Convênio, em conformidade e condições das Cláusulas a seguir estabelecidas:

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 134 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Convênio original, o aumento do valor financeiro do cronograma de desembolso e o aumento do número de atendimentos, conforme novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Por força deste Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Convênio original por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO VALOR

Ampliação do cronograma de desembolso nos termos do Plano de Trabalho em R\$ 927.274,68 (Novecentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), passando o valor total do convênio para R\$ 3.709.098,72 (Três milhões, setecentos e nove mil, noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

Ampliação da meta proposta pelo Plano de Trabalho para 28.000 atendimentos os quais serão colocados à disposição dos usuários dos municípios consorciados tendo em vista o cumprimento do objeto de que trata este Convênio, conforme Termo Original.

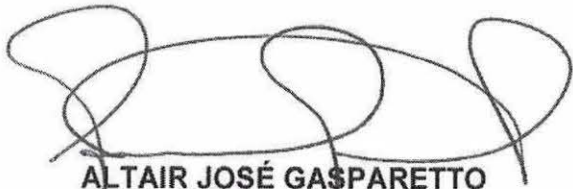
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 134 e 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, e por duas testemunhas.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

Pato Branco/PR, 09 de dezembro de 2019.



AUGUSTINHO ZUCCHI
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliana Lourenço
RG: 4.425.010-1

Nome: Mariana Grabe
RG: 7.659.322-1

PLANO DE TRABALHO

- () CONVÊNIO ORIGINAL
(X) TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
() REMANEJAMENTO DA MESMA CATEGORIA DE DESPESAS

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PROPONENTE

01 – CNPJ 76.995.448/0001-54		02- NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE Município de Pato Branco		03- EXERCÍCIO 2017-2020	
04- ENDEREÇO COMPLETO Rua Caramuru			05- Nº 271		06 – Bairro Centro
07 – MUNICÍPIO Pato Branco		08- CAIXA POSTAL		09- CEP 85.501-064	10- UF PR
11- DDD 46	12- FONE 3220-1572	13- FONE 3220-1544		14- E-MAIL auditoria@patobranco.pr.gov.br	
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Márcia Fernandes de Carvalho		16- TELEFONE (46) 3213-1727		17- E-MAIL	
18 – CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO: 104/Caixa Econômica					
AGÊNCIA: 2658					
Nº DA CONTA: 71.002-7					

ANEXO II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Augustinho Zucchi				02- CPF Nº 450.562.939-20	
03 - CARGO OU FUNÇÃO Prefeito	04 - DATA DA POSSE 01 de janeiro de 2017	05 - RG Nº 1.735.768-9	06 - EXPEDIÇÃO	07 - ÓRGÃO SSP/PR	
08 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Tocantins nº. 2601 – Edifício Ágape – Centro – CEP 85.501-292 – Pato Branco/PR					

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Objeto

Repasso de recursos financeiros, destinados à **QUALIFICAÇÃO DO ACESSO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, integrando o atendimento ambulatorial de média e alta complexidade de urgência/emergência, garantindo desta forma o acesso aos usuários dos Municípios integrantes do CONIMS.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

Necessidade de apoiar financeiramente o Programa de Qualificação do Acesso na Urgência/Emergência, bem como dar sequência a este atendimento procurando sanar a enfermidade sofrida pelo paciente o mais rápido possível.

Destinatários do Serviço - População beneficiada

População que compreende a área de atuação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, abrangendo 20 municípios consorciados, sendo: Bom Sucesso do Sul, Clevelândia, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino, todos estes do Estado do Paraná e São Lourenço D'Oeste, Campo Erê, Galvão, São Bernardino, Jupiá, Coronel Martins e Novo Horizonte, pertencentes ao Estado de Santa Catarina.

Estimativas de Metas a serem atingidas

Qualificar o atendimento ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, de urgência/emergência, apoiando toda região de abrangência do Consórcio, organização das redes atendimento e as necessidades específicas da população tendo como meta a melhoria da estrutura de atendimento nos hospitais de referência para microrregião. Atendimentos: 28.000

Etapas/Fases de Execução	Data Início	Data Fim	Valor Previsto (R\$)
Meta 1 – Atendimento ambulatorial e hospitalar de urgência/emergência.	24/01/2017	31/12/2020	3.709.098,72

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO		
Discriminação	Custo Unitário/R\$	Total/R\$
DESPESAS CORRENTES:		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		
3.3.90.39.50.00 - Serviços médico-hospitalar, odontol. e laborat.	77.272,89	3.709.098,72
Total das despesas correntes:	77.272,89	3.709.098,72
TOTAL GERAL: R\$ 3.709.098,72		

Período de execução:
Início: 24/01/2017
Fim: 31/12/2020

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Repasse do Concedente

parcela	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89
parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89
parcela	13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela	18ª parcela
	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89
parcela	19ª parcela	20ª parcela	21ª parcela	22ª parcela	23ª parcela	24ª parcela
	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89
parcela	25ª parcela	26ª parcela	27ª parcela	28ª parcela	29ª parcela	30ª parcela
	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89
parcela	31ª parcela	32ª parcela	33ª parcela	34ª parcela	35ª parcela	36ª parcela
	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89
parcela	37ª parcela	38ª parcela	39ª parcela	40ª parcela	41ª parcela	42ª parcela
	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89
parcela	43ª parcela	44ª parcela	45ª parcela	46ª parcela	47ª parcela	48ª parcela
	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89	77.272,89



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



AUGUSTINHO ZUCCHI
PREFEITO MUNICIPAL